



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº. 08/ 2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Morrinhos-Goiás torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	23/01/2025 às 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaracmmcompras@gmail.com
TERMO DE REFERENCIA:	Em anexo

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para prestação parcelada dos serviços de confecção de CARIBOS, CÓPIAS DE CHAVES, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES para atender a demanda da Câmara Municipal de Morrinhos-Go, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- 1.2.4.** ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE,
- 1.2.5.** ANEXO V- DECLARAÇÃO QUE A ENPRESA ENQUADRA **ME/EPP/MEI**.
- 1.2.6.** ANEXO VI – MINNUTA DO CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

dotação Orçamentária: função 01, sub-função 031, programa 0001, atividade 2101, elemento de despesa 3.3.90.30.25.100, do orçamento vigente. Cópias de chaves / e trocas de fechaduras

dotação Orçamentária: função 01, sub-função 031, programa 0001, atividade 2101, elemento de despesa 3.3.90.30.16.100, do orçamento vigente. Confecção de carimbos

dotação Orçamentária: função 01, sub-função 031, programa 0001, atividade 2101, elemento de despesa 3.3.90.39.59.100, do orçamento vigente. Encadernações/Plastificações

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de materiais de expediente será realizado pelo departamento competente conforme diretrizes do art. 23 da Lei 14.133/21, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

4. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos-Goiás (portal da transparência) camaracmmcompras@gmail.com, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: camaracmmcompras@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Morrinhos-Goiás, no setor de protocolo, localizada na Avenida Coronel Fernando Barbosa, Nº. 720, Setor Oeste, Município de Morrinhos-Goiás.

4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 23/01/2025 às 11:00 horas.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Anexo II deste Edital.

- 5.2.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 5.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

- 6.1.** Conforme as cláusulas 7.11 a 7.15 do Termo de Referência

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Para o julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 7.2.** Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 7.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, com a solicitação formal para o envio dos documentos de habilitação observado o prazo de 2 (duas) horas para envio ou a entrega dos mesmos.
- 7.4.** Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 7.5.** Não havendo oferecimento de propostas nos 3 (TRÊS) dias do prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado conforme os fornecimentos, mediante crédito em conta corrente de forma parcelada e a medida do fornecimento, conforme as ordens de compras e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 9.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Morrinhos, 09 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara